



SR. PRESIDENTE;

INDICO, ao Exmº Senhor Prefeito Municipal de Canas, para que aplique o **inciso IX do Art. 6º da LOM, AGINDO COM MAIS PRECISÃO E RIGOR**, com a intenção de **BANIR** do interior da Escola Municipal de Canas, "Profª Alice Vilela Galvão", **A PRESENÇA DE ANIMAIS (CACHORROS)** que perambulam por aquele local principalmente na hora das merendas.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, a presença desses animais neste local estaria colocando em risco a saúde pública;

Considerando que, em não se fiscalizar este fato, estaríamos expondo a possíveis ataques desses animais os alunos, funcionários e outros;

E considerando ainda que, além da presença indesejada desses animais numa escola pública, o fato em si facilita o risco de transmissão de doenças e é sem duvidas anti-higiênico admitirmos isso.

Diante do acima exposto, a indicação mencionada se faz necessária por se tratar de zelo para com a segurança pública.

Que se dê ciência desta propositura a Diretora da Escola Municipal de Canas e a imprensa escrita, falada e televisiva da região.

Sala das Sessões 23 de Setembro 2001


GILSON EDUARDO QUINTAS
Vereador - PSDB